



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo

Praça Alfredo Issa, 48 - 19º e 20º andares - CEP: 01033-906 - Centro - São Paulo
Secretaria: 3328-6088/3328-6089 - Jurídico: 3328-6070/3328-6071 - Assist. ao Ferroviário: 3328-6076



São Paulo, 23 de fevereiro de 2018.

Prezado companheiro ferroviário da CPTM, MRS e VALEC (extinta RFFSA).

Como é de conhecimento geral, a Reforma Trabalhista, imposta recentemente pelo Governo Federal, através da Lei 13.467/17, tem características nitidamente protecionistas para as empresas e desvantajosas para os empregados, anulando e excluindo direitos e conquistas dos trabalhadores.

Com a entrada em vigência da Lei nº 13.467/17, o pagamento da Contribuição Sindical tornou-se facultativo. Imposto previsto no artigo 579 da CLT, criado para custear a representação sindical.

Tal medida foi inserida no texto da Lei, de forma ardilosa, com o claro intuito de minar as forças dos sindicatos, que sem recursos financeiros para se sustentar, passarão a não ter mais poder de negociação com as empresas, e conseqüentemente deixarão os empregados desassistidos.

Lembramos, que os valores arrecadados com a Contribuição Sindical são integralmente destinados para o custeio de despesas operacionais que garante a prestação de serviços a categoria, assim como para a preservação da sua autonomia, garantindo a atuação efetiva em defesa dos interesses dos empregados frente ao empregador, na busca de melhores condições e resultados positivos para a categoria.

Nosso Sindicato, atuante em defesa dos direitos dos ferroviários, há 85 anos vem lutando e garantindo através dos acordos coletivos, diversos direitos diferenciados e mais benéficos que a CLT.

Outra frente importante de batalha, são as correções salariais, onde o sindicato atua arduamente para garantir índices de reposição e ganho real sobre os salários. Todas estas conquistas são garantidas, anualmente, com muito empenho e luta, frente a uma posição negativa adotada pela empresa.

Contamos ainda com espaços de lazer para sua tranquilidade, como Colônia de Férias em Praia Grande e Clube de Campo em Ribeirão Pires, disponibilizando lazer e diversão para toda a família, além do Departamento Jurídico sempre atuante nas Ações Trabalhistas que garantem aos ferroviários o direito de pleitear na Justiça com uma assistência de qualidade e competência. Prestamos serviços também na área de saúde, convênios particulares com dentistas, médicos, hospitais e laboratórios. Além disso o sindicato mantém dentistas próprios e um médico clínico geral/ginecologista que atende na sede central. Na área de educação são vários os convênios, desde faculdades até cursos de línguas.

A Contribuição Sindical tem como finalidade a garantia da prestação desses serviços, bem como a representação perante órgãos públicos, sendo fundamental para a defesa da categoria. Assim a Contribuição Sindical é fundamental para a nossa entidade continuar a prestar os serviços e garantir a luta dos direitos da categoria, razão pela qual solicitamos sua autorização prévia e expressa de pagamento da Contribuição Sindical.

Veja o modelo de autorização verso (deverá ser feita de próprio punho e entregue a um diretor do sindicato do seu local de trabalho ou enviada à secretaria da sede central).

Atenciosamente,


ELUIZ ALVES DE MATOS
PRESIDENTE

Modelo de carta

Autorização de desconto - Imposto sindical

À

(CPTM/MRS/VALEC) - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EU, _____, Matrícula _____,

Funcionário da (CPTM/MRS/VALEC), AUTORIZO o desconto na folha de pagamento do mês de março de 2018, da contribuição sindical anual (imposto sindical), em favor do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo.

Nome:

Assinatura:

Data: